



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2035, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**REAJUSTA AS TARIFAS DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO ALEGRE/AL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** O artigo 3º, caput, da Lei nº 497/2005, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 681/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“**Art. 3º** - A administração do SAAE será exercida pelo ocupante do cargo de Presidente do SAAE, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.”

**Art. 2º** - Ficam reajustados os valores das tarifas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Campo Alegre/AL, fixados pela Lei nº 681/2013 e alterada pela Lei 1095/2022, passando a vigorar com as seguintes modificações.

**2 – Tarifas de água:**

<b>CATEGORIA IMÓVEL</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 28,00
	Após 10m <sup>3</sup>	R\$ 5,49/m <sup>3</sup>
Comercial	Até 20m <sup>3</sup>	R\$ 65,94
	Após 20m <sup>3</sup>	R\$ 14,77/m <sup>3</sup>
Industrial	Até 60m <sup>3</sup>	R\$ 108,00
	Após 60m <sup>3</sup>	R\$ 15,50/m <sup>3</sup>
Tarifa pública	Até 60m <sup>3</sup>	R\$ 58,50
	Após 60m <sup>3</sup>	R\$ 14,14/m <sup>3</sup>
Tarifa Social	Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 9,92
	Após 10m <sup>3</sup>	R\$ 4,79/m <sup>3</sup>

**Art. 3º** Revoga-se o art. 1º da Lei nº 681/2013 e demais disposições em contrário, permanecendo em vigor os valores constantes nas tabelas “1 – Ligações de água”; “3 - Custo de Serviços, Taxas e Multas:” e “4 - Infrações e Multas:”, previstas na Lei nº 1050/2021.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 29 de dezembro de 2023.

  
**TAMIRIS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento